



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação para prestação de serviço de Inscrição do 36º Campeonato Regional de Futebol de Campo Alegre de Goiás, na melhor forma da lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 74, inciso III, “b” “c” e “e”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da administração, a discricionariedade do ato e a confiança junto a prestadora e responsável pela prestação, que atraem a inviabilidade de competição, já que com habilidade técnica definida para início de prestação imediata, capaz de inspirar alto grau de confiabilidade à administração, detalhando claramente os serviços a serem prestados, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações e necessidades referenciadas e sua *expertise* para intento diante de sua notória especialização;

CONSIDERANDO o valor prestação estar comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o pleno atendimento que determina o art. 74, III, § 3º, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I – Fica **AUTORIZADA** a Solicitação da Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre (GO), para **prestação de serviço de Inscrição do 36º Campeonato Regional de Futebol de Campo Alegre de Goiás** visando o acompanhamento e providências permanentes de todas as demandas e necessidades da municipalidade nos exatos termos e limites expressos pelo Termo de Referência ora anexado.

II – Fica **RATIFICADA** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de **prestação de serviço de Inscrição do 36º Campeonato Regional de Futebol de Campo Alegre de Goiás** nos termos referenciados, tendo como contratadas a empresa **LIGA REGIONAL DE ESPORTES LEVINDO FONSECA** responsável pela prestação o senhor **DURVAL SALVIANO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, pelo **Valor Global de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, considerando a prestação a ser exercida pelo período de **16 (dezesesseis) de agosto a 31(trinta e um) de dezembro de 2024**.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

III – Fica **DETERMINADA** a publicação na imprensa oficial, no prazo de 5(cinco) dias, como condição para a eficácia, devendo ser transmitido também ao COLARE TCM/GO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2.024.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA

Prefeito MUNICIPAL